



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PORTARIA STJ/GP N. 295 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Institui o Fórum Nacional dos Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais – Fonavice.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos arts. 21, XXXI, e 22, § 2º, I, a, do Regimento Interno e

CONSIDERANDO a função institucional e constitucional do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar e promover iniciativas nacionais de aprimoramento da prestação jurisdicional, sobretudo quanto à admissibilidade dos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a competência dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais relativa à primeira análise de admissibilidade dos Recursos Especiais;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar boas práticas em todo o território nacional, objetivando a atuação do Poder Judiciário de forma harmônica e coerente, mediante o respeito aos precedentes obrigatórios e à segurança jurídica, nos termos do princípio constitucional da eficiência na administração da Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas no *I Encontro com Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre admissibilidade de recursos dirigidos aos Tribunais Superiores*, realizado nesta Corte Superior, no mês de abril de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Fórum Nacional dos Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais – Fonavice, em caráter nacional e permanente, com o objetivo de realizar estudos, alinhar diretrizes e aprimorar práticas que assegurem o desenvolvimento e a melhoria dos procedimentos relativos à admissibilidade de recursos ao Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O Fórum será presidido pelo Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça e composto pelos Vice-Presidentes ou Presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais de todo o País que detenham competência para a admissibilidade de recursos dirigidos a esta Corte.

Parágrafo único. O Comitê Executivo do Fórum será integrado pelos seguintes membros:

I - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira;

II - 3ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Desembargadora Lusmary Fátima Turelly da Silva;

III - 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima;

IV - Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira;

V - Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas.

Art. 3º Compete ao Fórum Nacional dos Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais – Fonavice:

I - promover o intercâmbio e a cooperação entre as instituições e os órgãos responsáveis pela admissibilidade de recursos aos Tribunais Superiores nos Tribunais de Justiça estaduais, Tribunais Regionais Federais e Superior Tribunal de Justiça;

II - facilitar o compartilhamento de informações e experiências entre os seus integrantes, propondo ao Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça medidas para aprimoramento do sistema de admissibilidade de recursos ao Superior Tribunal de Justiça;

III - estimular a elaboração de estudos para proposição de melhorias à sistemática de admissibilidade de recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça;

IV - proporcionar o compartilhamento de boas práticas e iniciativas inovadoras para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, sobretudo do sistema de admissibilidade recursal ao Superior Tribunal de Justiça;

V - aprimorar a adoção de medidas destinadas a otimizar a aplicação dos precedentes vinculantes em âmbito nacional, no exame da admissibilidade recursal;

VI - fomentar iniciativas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de magistrados e servidores na área de conhecimento relacionada à admissibilidade recursal;

VII - propiciar o compartilhamento, integração e adoção de ferramentas de tecnologia, a exemplo da inteligência artificial e automação de tarefas, que facilitem e aprimorem os procedimentos de admissibilidade recursal;

VIII - desenvolver manual de procedimento de admissibilidade recursal e possibilitar a sua adoção por todos os integrantes do Fórum;

IX - incentivar a criação, nos Tribunais, de um núcleo próprio, com estrutura especializada e fixa, para o auxílio na realização da admissibilidade recursal aos Tribunais Superiores;

X - elaborar enunciados jurídicos orientadores da admissibilidade recursal;

XI - adotar as demais providências deliberadas nas reuniões do Fórum.

Art. 4º O Fórum se reunirá em sessões ordinárias, periodicamente, ou extraordinárias, mediante convite formulado pelo Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 5º Para as sessões ordinárias ou extraordinárias, serão convidados os Vice-Presidentes ou Presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais de todo o País responsáveis pela admissibilidade de recursos dirigidos a Tribunais Superiores, podendo o convite ser estendido a especialistas na temática da admissibilidade recursal aos Tribunais Superiores ou do uso da tecnologia com impacto no Poder Judiciário.

Art. 6º Caberá ao Comitê Executivo a elaboração do programa de trabalho e do cronograma de atividades.

§ 1º As reuniões do Fórum ocorrerão, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 2º Os relatórios de atividades do Fórum deverão ser apresentados ao Superior Tribunal de Justiça semestralmente.

Art. 7º A participação no Fórum não será remunerada, cabendo aos participantes o custeio de deslocamento e hospedagem.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 9º Disposição transitória – O *II Encontro com Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre admissibilidade de recursos dirigidos aos Tribunais Superiores* ocorrerá no dia 4 de novembro de 2025, às 9h, na sede do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HERMAN BENJAMIN

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 08/05/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salomão, Ministro do Superior Tribunal de Justiça**, em 08/05/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6360524** e o código CRC **E0B73E02**.

